COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº, de 2007

(Do Sr. Deputado Cezar Silvestri)

Solicita seja assegurada à Comissão de Defesa do Consumidor o direito de manifestarse sobre o Projeto de Lei nº 3351, de 2004, conforme despacho exarado pela própria Presidência da Casa nesse sentido.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentamos, por intermédio do Requerimento nº 765, de 2007, pedido para que esta Comissão de Defesa do Consumidor fosse incluída no despacho do Projeto de Lei nº 309, de 2007, que trata de alienação fiduciária (art. 1361 do Novo Código Civil).

Conforme expusemos no citado Requerimento, o pedido se justificou pelo fato de que "o projeto pode onerar desnecessariamente os consumidores brasileiros com custos cartoriais tão elevados, motivo pelo qual faze-se necessária a análise pela Comissão de Defesa do Consumidor".

Vossa Excelência, de pronto, atendeu a nossa solicitação ao proceder o seguinte despacho:

"Defiro. Revejo o despacho de distribuição inicialmente aposto ao PL nº 309/2007, do Deputado Celso Russomanno, para o fim de incluir a Comissão de Defesa do Consumidor. Publique-se. Oficie-se."

Nesta Comissão, o assunto recebeu emendas e contava com relator designado.

Entretanto, o Projeto de Lei nº 309, de 2007, foi apensado ao Projeto de Lei nº 3.351, de 2004, que também trata de alienação fiduciária.

Não se pode aceitar que matéria de tão alta relevância para os consumidores seja analisada pela Câmara dos Deputados sem o estudo por parte da Comissão de Defesa do Consumidor, embora Vossa Excelência já tenha decidido sobre essa questão.

Visando assegurar a análise desta Comissão de Defesa do Consumidor, conforme decisão proferida por Vossa Excelência, é necessário que o Projeto de Lei nº 3.351, de 2004, que passou a ser o projeto principal, seja despachado a esta Comissão de Defesa do Consumidor, a exemplo do que ocorreu com o Projeto de Lei nº 309, de 2007, motivo que nos leva a propor o presente requerimento.

Sala das Sessões, de de 2007.

Deputado CEZAR SILVESTRI

Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor